



Kairo Rodrigues &lt;krodriguesjuridico@gmail.com&gt;

---

**Fwd: 4987 - 5259900-53.2018.8.09.0011 - Habilitação de crédito da empresa Indústria de Artefatos de Borracha Inovatex Ltda em face a Pharma Distribuidora Ltda- Me**

1 mensagem

---

**Leandro Almeida** <leandro.qsadv@gmail.com>  
Para: Kairo Rodrigues <krodriguesjuridico@gmail.com>

16 de julho de 2019 10:29

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Gabriela Honorato** <gabriela.honorato@bbta.adv.br>

Data: sexta-feira, 3 de agosto de 2018

Assunto: 4987 - 5259900-53.2018.8.09.0011 - Habilitação de crédito da empresa Indústria de Artefatos de Borracha Inovatex Ltda em face a Pharma Distribuidora Ltda- Me

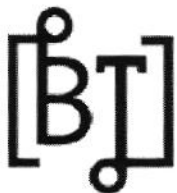
Para: "leandro.qsadv@gmail.com" &lt;leandro.qsadv@gmail.com&gt;

Cc: Jefferson Tavitian &lt;jefferson@bbta.adv.br&gt;

Leandro Santana, boa noite.

Segue anexada habilitação de crédito da empresa **Indústria de Artefatos de Borracha Inovatex Ltda** em face a empresa **Pharma Distribuidora Ltda- Me**, conforme o pedido de recuperação judicial, processo nº 5259900-53.2018.8.09.0011, em trâmite perante 4ª Vara Cível da comarca de Aparecida de Goiânia/GO.

Solicitamos confirmação de recebimento.

**BACCHIN, BARROS  
& TAVITIAN****Gabriela Honorato de Souza**

gabriela.honorato@bbta.adv.br

Fones: +55 (11) 2680-4461

Av Cauaxi, 293 - 11º and - sls 1101/1102/1103 e 1120  
Alphaville Industrial - Barueri/SP - CEP 06454-020

--

Atenciosamente,

**Leandro Almeida de Santana**

OAB/GO n. 36.957

(62) 4104-1993

(62) 8504-1993

(62) 8332-1993



**Habilitação de crédito - Phama Distribuidora- reduzida.pdf**  
7319K



BACCHIN, BARROS  
& TAVITIAN  
ADVOCADOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - DD.  
ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS DA  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA PHARMA DISTRIBUIDORA  
LTDA.

PROCESSO Nº.



\*5259900.53.2018.8.09.0011\*

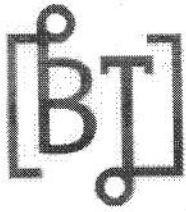
**INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA INOVATEX  
LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no Cadastro  
Nacional das Pessoas Jurídicas do ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº.  
14.469.133/0001-16, com sede na Rua Guaianésia, nº. 433 - Chácaras Reunidas -  
São José dos Campos/SP, CEP 12238-460, e-mail: [financeiro@userilex.com.br](mailto:financeiro@userilex.com.br), vem  
respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por meio de seu advogado infra-  
assinado, requerer

#### HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

em relação à empresa **PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA.** com  
fundamento no artigo 9º da Lei nº 11.101/2005, e demais dispositivos legais  
aplicáveis ao caso, pelas razões de fato e fundamentos de direito a seguir  
aduzidos:

#### DA IMPORTÂNCIA EXATA DO CRÉDITO

O requerente é credor da Recuperanda, pela importância nominal,  
líquida, certa e exigível de **R\$ 23.837,34 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete**



BACCHIN, BARROS  
& TAVITIAN

reais e trinta e quatro centavos), acrescido de juros legais e correção monetária até a data do ajuizamento do pedido de recuperação (art. 9<sup>a</sup>, inciso II da Lei 11.101/2005).

### DA ORIGEM DO CRÉDITO

O crédito da habilitante é decorrente do não pagamento de duplicatas emitidas antes da distribuição do pedido de recuperação judicial, cujos documentos comprobatórios do crédito estão inclusos na presente habilitação, a saber:

- a) Duplicata nº ordem 16637 D, emitida em 26/10/2017, fatura 16637, com vencimento em 24/01/2018, no valor de R\$ 2.403,00 (dois mil, quatrocentos e três reais);
- b) Duplicata nº ordem 16981 A, emitida em 30/11/2017, fatura 16981, com vencimento em 29/01/2018, no valor de R\$ 2.206,32 (dois mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos);
- c) Duplicata nº ordem 16981 B, emitida em 30/11/2017, fatura 16981, com vencimento em 08/02/2018, no valor de R\$ 2.206,00 (dois mil, duzentos e seis reais);
- d) Duplicata nº ordem 16981 C, emitida em 30/11/2017, fatura 16981, com vencimento em 18/02/2018, no valor de R\$ 2.206,00 (dois mil, duzentos e seis reais);
- e) Duplicata nº ordem 16981 D, emitida em 30/11/2017, fatura 16981, com vencimento em 28/02/2018, no valor de R\$ 2.206,00 (dois mil, duzentos e seis reais);
- f) Duplicata nº ordem 17251 A, emitida em 22/12/2017, fatura 17251 com vencimento em 27/02/2018, no valor de R\$ 2.884,92 (dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos);
- g) Duplicata nº ordem 17251 B, emitida em 22/12/2017, fatura 17251 com vencimento em 09/03/2018, no valor de R\$ 2.883,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e três reais);



BACCHIN, BARROS  
TAVITIAN  
ADVOCADOS

- h) Duplicata nº ordem 17251 C, emitida em 22/12/2017, fatura 17251 com vencimento em 19/03/2018, no valor de R\$ 2.883,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e três reais) e;
- i) Duplicata nº ordem 17251 D, emitida em 22/12/2017, fatura 17251 com vencimento em 22/03/2018, no valor de R\$ 2.883,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e três reais).

Ressalte-se que os títulos e documentos que legitimam o crédito da habilitante são as vias originais em obediência ao parágrafo único, do artigo 9º, da Lei nº 11.101/2005.

#### DA NATUREZA DO CRÉDITO

Por se tratar de duplicatas vencidas e não pagas o crédito goza de preferência quirografária.

#### DAS GARANTIAS

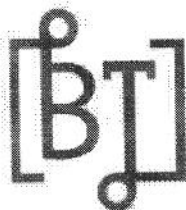
O credor, ora habilitante, declara que por conta do crédito declarado não lhe foi conferida nenhuma garantia.

#### DOS PAGAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA

O habilitante declara também que não recebeu nenhum pagamento por conta do crédito declarado.

#### REQUERIMENTO

Ante o exposto requer seja determinada a inclusão do seu crédito quirografário no quadro geral de credores, pela importância de R\$ 23.837,34 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), nos exatos termos acima delineados.



BACCHIN, BARROS  
TAVITIAN

Por fim, requer eventuais intimações e notificações atinentes ao presente feito sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado Jefferson Tavitian - OAB/SP 168.560, com escritório profissional situado na Avenida Cauaxi, nº 293 - salas 1101/1102/1103 e 1120 - Alphaville Industrial - Barueri/ SP - CEP: 06454-020.

**TERMOS EM QUE  
PEDEM E ESPERAM DEFERIMENTO.**

De Barueri para Aparecida de Goiânia, 03 de agosto de 2018.

  
JEFFERSON TAVITIAN  
OAB/SP 168.560